

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2009-0.015.069-2 em 03.09.2009 (a)

Processo nº : 2009-0.015.069-2
Interessado : LUMINA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (ATT
ECOURBIS)
Local : Av. Paulo Guilguer Reimberg, 3.920
Assunto : Auto de Regularização

A CTLU/SMDU em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de setembro de 2009, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/094/2009

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.

03.setembro.2009



MIGUEL LUIZ BUCALEM
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGS/M/cjls.

